PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.652

"AUTORIZA DESPESA DE HOSPEDAGEM PARA O SR. DR. DELEGADO DE POLÍCIA DA COMARCA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de hospedagem do Delegado de Polícia da Comarca, Dr. Walter Alves Pereira até a importância de Cr$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º) - Os efeitos do art. 1º desta Lei permanecerão enquanto o referido Delegado permanecer na Chefia da Delegacia local e não venha possuir imóvel residencial nesta cidade.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 03 de outubro de 1.991.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis
Livro nº 04/87
fls. 197v em 03/10/91
(a) Maria Fonseca